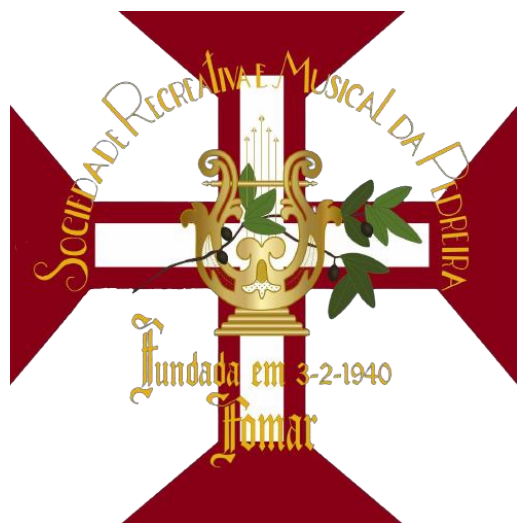


Regulamento de Utilização e Aluguer de Espaços

Sociedade Recreativa e Musical da Pedreira - IPSS



Rua Aparício Cardoso nº 183 - Pedreira



Regulamento de Utilização e Aluguer de Espaços

I – PRINCÍPIOS GERAIS

1 – A Sociedade Recreativa e Musical da Pedreira – S.R.M.P. tem espaços que podem ser utilizados para a realização de eventos recreativos, culturais ou desportivos que disponibiliza a particulares ou a pessoas coletivas, em regime de aluguer, sempre que solicitados e nas condições deste regulamento.

2 – Os espaços previstos para aluguer são:

- a) Recinto de Festas
- b) Polidesportivo
- c) Salão polivalente na sede da S.R.M.P.

3 - Os espaços não poderão ser cedidos para a realização de atividades julgadas não adequadas às estruturas disponíveis, ou seja, que possam colocar em risco a conservação das instalações e dos materiais, ou que violem os princípios pelos quais o S.R.M.P. se rege.

II - CAPACIDADE

- a) Recinto de Festas com uma área coberta de cerca de 500 m² que inclui uma Cozinha com 39 m²; um churrasqueira com 12 m²; um Bar com 14 m²; instalações sanitárias e um Alpendre com cerca de 350 m². Estacionamento junto ao recinto com 2500 m². Capacidade para cerca de 300 pessoas.
- b) Polidesportivo com iluminação com uma área de 500 m² e respetivos balneários
- c) Salão polivalente na sede da S.R.M.P. com uma área de 100 m² com capacidade para cerca de 100 pessoas.

III - MATERIAL DE APOIO

1 – A S.R.M.P. dispõe de equipamento que poderá ser cedido para o apoio a cada evento.

Nomeadamente:

- Mesas;
- Cadeiras;
- Loiça e Talheres;
- Fogão;
- Grelhas de Churrasco;
- Frigoríficos; Arcas Congeladoras e Balcões Frigoríficos.



IV – CAFETARIA, ESPLANADA E BAR:

1 – A S.R.M.P. possui um Bar no Recinto de Festas que poderá ser utilizada como espaço de apoio a qualquer evento., nomeadamente para aniversários, batizados ou convívios.

2 – Estes serviços são prestados pela SRMP. Para a definição das ementas detalhadas destes serviços, deverá ser contactado a SRMP para o efeito. O valor destes serviços é independente do valor cobrado pela utilização dos Espaços.

V – EQUIPAMENTO DE SOM E IMAGEM:

O Recinto de Festas e o Salão Polivalente estão munidos de equipamento de amplificação e controlo de som e imagem. O preço do aluguer inclui a utilização do equipamento audiovisual.

VI – LIGAÇÃO À INTERNET:

O Recinto de Festas e o Salão Polivalente tem ligação à Internet possuindo um Ponto WiFi. O valor deste serviço está incluído no valor de aluguer dos espaços.

VII – REQUISIÇÃO:

1 - Os pedidos de aluguer deverão ser efetuados com pelo menos 10 dias de antecedência.

2 - No pedido deverão constar todos os elementos inseridos na “Ficha de Requisição” (anexa a este Regulamento de Utilização).

3 - O aluguer do espaço está impreterivelmente sujeito à apreciação da S.R.M.P., e dependente de disponibilidade do espaço.

4 - Para a preparação de material ou para verificação das condições dos espaços, o requerente terá acesso ao local, acompanhado pelo Gestor ou outro responsável da S.R.M.P., mediante marcação prévia.

VIII - CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO

1 – Na altura do pedido de reserva do espaço, deverá o requerente informar todo o tipo de equipamento extra que pretende utilizar, declarando-se seu responsável, desde que não colida com as condições expostas no presente capítulo.

2 – A S.R.M.P. deverá ser informada da identidade e movimentação (entrada ou saída) das pessoas ligadas à organização dos eventos.



3 - O aluguer dos espaços será feito dentro dos horários acordados. Sempre que haja necessidade por parte das entidades requerentes de alteração deste horário de funcionamento, deve a S.R.M.P. o ser informada na ficha de requisição para avaliar eventuais custos extra.

4 - A entidade a quem foi cedida a utilização dos espaços não poderá alterar a disposição do mobiliário ou equipamento existente no espaço sem prévia autorização da S.R.M.P.

5 - A elaboração e colocação de cartazes ou outro tipo de informação e divulgação é da responsabilidade da entidade organizadora do evento, mas a sua afixação deverá ser previamente autorizada pela S.R.M.P.

6 - As paredes dos espaços só poderão servir de suporte a objetos (posters, etc.) quando for utilizado material colante que não fira a tinta ou danifique de qualquer modo as paredes. No entanto, essa operação deverá ser sujeita à autorização da S.R.M.P.

7 - A entidade requisitante deverá deixar as instalações e equipamentos exatamente como os encontrou. Caso contrário, poderá ser responsabilizada por qualquer dano causado nas instalações e nos equipamentos que lhes foram disponibilizados.

8 - As reparações que tenham de ser efetuadas devido a danos causados nos espaços, ou em qualquer peça de mobiliário e equipamentos, serão faturados às entidades requerentes.

9 - A mesma entidade é igualmente responsável pela manutenção da ordem nos espaços por si requisitados.

10 - A reserva só se torna efetiva mediante o pagamento de sinal igual a 40% do valor orçamentado. Os restantes 60% deverão ser liquidados no dia anterior ao início da montagem do evento.

11 - Quando o cancelamento do evento ocorrer após a confirmação da reserva o cliente perderá a favor do S.R.M.P. o pagamento de reserva (40% do valor orçamentado) e a ressarcir a S.R.M.P. de outras despesas que este eventualmente tenha incorrido a propósito do evento cancelado.

14 - A supervisão dos espaços compete à S.R.M.P., podendo emitir norma que se mostrem necessárias à manutenção da segurança, comodidade e higiene das instalações.

15 - Sempre que necessário a S.R.M.P. terá acesso às áreas dos espaços contratados.

IX- CUSTOS DE UTILIZAÇÃO

1 - Os valores dos custos de utilização são os constantes da Tabela anexa. Quaisquer danos nos equipamentos ou espaços serão faturados à entidade requerente.

2 - A Tabela de preços de utilização dos espaços e dos serviços de apoio poderá ser alterada sem aviso prévio. Anualmente a tabela será objeto de atualização.

3 - Os valores dos custos de utilização, a aplicar a cada evento são os constantes da Tabela, que à data da confirmação estiver em vigor.



4 – A S.R.M.P. pode decidir não cobrar custos ou colocar valores diferentes dos normais para a utilização de Associações com quem tenha estabelecido protocolos de cooperação.

Espaço		Tabela	
		Geral	Associado
Recinto de Festas			
Cozinha	€/Dia	30	10
Aluguer base	€/Dia	85	30
Palco Multiusos e Espaço	€/Dia	60	20
Cozinha c/loição e frigorífico e gás *	€/Dia	45	15
Bar	€/Dia	30	10
Salão Polivalente da sede			
Aluguer Base	€/Dia	80	30
Serviço de Cafetaria e esplanada	€/Dia	A definir	A definir
Polidesportivo			
Aluguer Base	€/h	2	Grátis
Com Iluminação	€/h	5	2
Com Balneários	€/h	10	4
Com Balneários c/ Agua quente	€/h	20	15

Aprovado pela Direção S.R.M.P.

Presidente:

Joaquim Augusto Góis Alves

Vice-Presidente:

Lénia da Conceição Lopes Mendes

Vice-Presidente:

Dionísio José Ferreira Valada



Tesoureira:

Lisete Conceição Costa Alves

1º Secretário:

Daniel Alexandre dos Santos Marques

2º Secretário:

Maria João Chambel Silva

1º Vogal:

António Dias

2º Vogal

Ana Manhães

3º Vogal

Marta Gonçalves